

**MULTI-MANAGER PORTFOLIO 5**

Aplica-se ao presente contrato a legislação portuguesa e a regulamentação em vigor, salvo acordo entre as partes e indicação expressa em contrário nas condições particulares.

A Bankinter Seguros de Vida, S.A. de Seguros y Reaseguros é supervisionada por "Dirección General de Seguros - España" na qualidade de entidade reguladora do estado origem, sem prejuízo da competência reconhecida da Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões.

O relatório anual sobre a solvência e a situação financeira do segurador será divulgado, de acordo com o legalmente estabelecido em [www.mapfre.com](http://www.mapfre.com).

**LEI APLICÁVEL E RECLAMAÇÕES**

1. A lei aplicável é a lei portuguesa.
2. Na eventualidade de pretender apresentar uma reclamação sobre qualquer contrato, assunto ou serviço prestado pode fazê-lo pessoalmente, por escrito (correio, fax, e-mail) ou pelo telefone para a Bankinter Seguros de Vida, S.A. de Seguros y Reaseguros, podendo igualmente recorrer aos Serviços de Provedoria do Cliente (PROVEDOR DO CLIENTE - Bankinter Seguros de Vida, S.A. de Seguros y Reaseguros, Sucursal em Portugal - Praça Marquês de Pombal, 13, 3.º andar, 1250-162 Lisboa, E-mail: [provedor\\_bksvpt@bankinter.com](mailto:provedor_bksvpt@bankinter.com)).
3. Na circunstância de ser apresentada qualquer reclamação ao segurador pelo tomador, pessoa segura ou beneficiário, relativamente ao seguro contratado e não sendo satisfatória a solução, poderá fazer-se intervir a Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, sem prejuízo do recurso ao Tribunal competente.

**EMPRESA DE SEGUROS**

Bankinter Seguros de Vida, S.A. de Seguros y Reaseguros, Sucursal em Portugal: Praça Marquês de Pombal, 13, 3.º andar, 1250-162 Lisboa. Sede: Avda. de Bruselas, 12 - 28108 Alcobendas, Madrid.

**CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO INICIAL**

O investidor e a pessoa segura, à data de aquisição inicial do contrato de seguro, não poderão ter idades inferiores a 18 nem superiores a 85 anos.

O contrato de seguro terá uma duração entre 9 e 20 anos, sem prejuízo da duração do FA.

**MODALIDADES E PRAZO DO DIREITO À RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O tomador do seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa, nos 30 (trinta) dias imediatos à data de receção da apólice.

A comunicação de resolução deve ser efetuada por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao segurador. O exercício do direito de livre resolução determina a cessação do contrato de seguro, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes com efeito a partir da celebração do mesmo. O segurador tem direito ao reembolso dos custos de desinvestimento que comprovadamente tiver suportado. Neste caso, o reembolso do investimento é efetuado a valor de mercado, ou seja, tem em consideração o valor das unidades de conta à data da resolução.

Em caso de morte da pessoa segura, antes do termo do contrato, o segurador pagará o valor da unidade de conta do contrato que é determinado em função da multiplicação do número de unidades de participação do contrato, pela cotação da unidade de participação do FA à data da morte, após receção da documentação obrigatória para liquidação do contrato, não existindo garantia de capital.

Em caso de vida da pessoa segura no termo do contrato, o segurador pagará o valor da unidade de conta do contrato que é determinado em função da multiplicação do número de unidades de participação do contrato, pela cotação da unidade de participação do FA, nessa data, não existindo garantia de capital.

**INVESTIMENTOS MÍNIMOS ADMITIDOS**

O valor do investimento será o que resulta da multiplicação das unidades de conta pela cotação unitária do FA à data da subscrição, com um valor mínimo de 1.000 € e com uma comissão de subscrição máxima de 0,20%.

**POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

O FA investe em fundos de investimento mobiliários, a título principal, em participações dos organismos de investimento coletivo, e que obedeçam às regras de investimento UCIT, podendo deter, a título acessório, meios líquidos na medida adequada para fazer face ao movimento normal de reembolso de unidades de participação. Para esse efeito, o fundo poderá investir em SICAV's do grupo Bankinter.

O FA apresenta os seguintes limites de investimento

- Até 100% em fundos de ações;
- até 30% em fundos de obrigações;
- até 20% em fundos de tesouraria.

Pode o FA, em alternativa, optar pelo investimento num único fundo de fundos que disperse o seu investimento por fundos de obrigações, de tesouraria ou ativos de curto prazo e de ações, de acordo com as percentagens indicadas.

Em situações excecionais ou de mercado adverso, poderá o FA investir até 100% em ativos de curto prazo.

A exposição cambial do FA resultante da detenção de unidades de participação não denominadas em Euros, terá como máximo 30% do valor líquido do fundo. Sempre que se entenda conveniente, pode o FA reduzir este risco até à sua inexistência através de reembolsos de unidades de participação ou operações de cobertura de risco cambial.

### CONDIÇÕES DE RESGATE E ALTERAÇÕES DE FUNDO AUTÓNOMO

1. Resgate: o tomador do seguro tem o direito de resgatar total ou parcialmente o contrato, desde que se encontre pago pelo menos um prémio, sem prejuízo de existir o risco de perda de capital, de ter de esperar ou de incorrer em custos para liquidar os ativos subjacentes.

Deverá solicitá-lo através de comunicação por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao segurador. Em caso de resgate total ocorrerá a extinção do contrato.

O valor a liquidar será dado pela quantidade de unidades de conta a resgatar, multiplicada pelo seu valor à data de cotação, deduzido de impostos. Os valores liquidados serão creditados na conta de depósitos à ordem indicada pelo tomador do seguro na proposta de seguro.

Qualquer alteração da legislação, incluindo a fiscal e demais normas e/ou regulamentos aplicáveis poderão ter consequências sobre a rentabilidade deste produto.

2. Alteração do fundo autónomo: O tomador do seguro pode, durante a vigência do contrato, solicitar por escrito ao segurador a alteração do FA, para outros, desde que estes se encontrem em comercialização. O valor a alterar será dado pela quantidade de unidades de conta a alterar, multiplicada pelo seu valor à data de cotação. A efetivação desta alteração está sujeita às condições dos fundos autónomos de destino e não dará origem a um novo contrato.

### 3. Especificidades do fundo autónomo

Data pedido	Data de efetivação /cotação de reembolso	Data de liquidação e reembolso	Valor mínimo de resgate admitido	Valor mínimo de manutenção no caso de resgate parcial
D	2.º dia útil após solicitação do resgate	9.º dia útil após solicitação do resgate	100 €	100 €

A liquidez de cada FA estará, contudo, sempre dependente da liquidez dos ativos subjacentes. Caso o FA não ofereça liquidez e enquanto esta situação se verificar, a possibilidade de resgate e alteração de FA, serão suspensas até que o ativo subjacente ofereça liquidez.

### CENÁRIOS E PROBABILIDADES (À DATA DE VENCIMENTO DO FA)

Pior resultado possível

No caso de incumprimento total dos emitentes, o cliente poderá perder a totalidade do capital investido.

Melhor resultado possível

Mediante bom cumprimento por parte dos emitentes que compõem o FA, na data de vencimento o tomador do seguro recebe o montante das unidades de participação calculado naquela data deduzido dos reembolsos parciais pagos e deduzidos de impostos e comissões de gestão.

### IMPOSTO SOBRE OS RENDIMENTOS

1. O rendimento obtido está sujeito a IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, salvo opção pelo englobamento. Se o montante das entregas efetuadas na primeira metade de vigência do contrato representar, pelo menos, 35% do total dos valores aplicados:

Se o reembolso ocorrer	Taxa IRS
≤ 5 anos	28%
> 5 anos e ≤ 8 anos	22,4%
> 8 anos e 1 dia	11,2%

Se o beneficiário das importâncias pagas, a título de resgate ou vencimento, for sujeito de IRC, o rendimento será sujeito à taxa liberatória de 25%, a qual é pagamento por conta do imposto devido a final.

2. Imposto de selo: as transmissões gratuitas de valores provenientes de seguros de vida não são sujeitas a imposto de selo.

A presente cláusula constitui um simples resumo do atual regime fiscal aplicável e não dispensa a consulta integral da legislação relevante. Assim, qualquer alteração adversa do regime fiscal terá impacto negativo nos objetivos propostos e descritos para este produto.

### REGIMES LEGAIS DE COMUNICAÇÃO E TROCA OBRIGATÓRIA E AUTOMÁTICA DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

1. O presente contrato encontra-se sujeito aos regimes legais de comunicação e troca obrigatória e automática de informação financeira no âmbito de diversos mecanismos de cooperação internacional e de combate à evasão fiscal. Neste enquadramento, o segurador encontra-se obrigado a desenvolver diligências para identificar a(s) residência(s) fiscal(ais) de determinados intervenientes no contrato.

2. Para efeitos do número anterior, encontra-se sujeita às diligências ali referidas qualquer pessoa singular ou coletiva com:

- direito a aceder ao valor resultante do saldo do contrato;
- poderes para alterar os beneficiários do contrato;
- direito a receber qualquer outro pagamento nos termos do contrato.

3. A identificação dos intervenientes no contrato é efetuada pelo mediador, no momento da contratação, e ao longo da vida do contrato. Sempre que solicitado pelo segurador, os intervenientes do contrato devem efetuar de forma precisa a sua auto-certificação. Tais dados destinam-se a ser comunicados à(s) autoridade(s) fiscal(ais) competente(s) do(s) país(es) de residência fiscal do(s) titular(es) dos dados.

4. Consoante aplicável, o segurador encontra-se obrigada a reportar dados de identificação dos intervenientes no contrato, bem como dados do contrato à Autoridade Tributária e Aduaneira.

5. O tomador do seguro encontra-se obrigado a comunicar ao segurador quaisquer alterações relativas à identificação dos intervenientes no contrato, nomeadamente a aquisição do estatuto de contribuinte no estrangeiro. Neste caso, o tomador do seguro deve fornecer ao segurador todos os elementos que lhe sejam solicitados.
6. O segurador pode, em qualquer momento, solicitar a actualização dos dados dos intervenientes no contrato, caso verifique a existência de informação que os relacione com um país estrangeiro, designadamente indícios de nacionalidade, naturalidade, morada, morada de correspondência, endereço de e-mail ou número de telefone estrangeiros. Caso não sejam fornecidos os elementos solicitados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do pedido do segurador, será o contrato tratado como sendo sujeito a comunicação.
7. Para efeitos de liquidação das importâncias seguras, o segurador poderá solicitar, sempre nos termos da lei, outros documentos de identificação do(s) beneficiário(s) para além dos previstos no presente contrato.
8. Considerando que o presente regime legal e a respectiva interpretação não são estáticos, podendo ser alterados a qualquer momento, o segurador reserva-se o direito de solicitar documentação adicional ao tomador do seguro e/ou apresentar-lhe proposta de modificação do contrato com vista a conformar o mesmo com as alterações legais ou regulamentares, novas leis ou regulamentos ou a nova interpretação dada às mesmas.

#### SANÇÕES ECONÓMICAS E COMERCIAIS

1. Todas as transacções financeiras estão sujeitas ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às sanções económicas e comerciais em vigor.
2. O segurador não presta qualquer serviço incluindo, mas não exclusivamente, a aceitação de pagamentos de prémios, pagamentos de sinistros e outros reembolsos, se ao fazê-lo estivermos a violar alguma lei ou regulamento aplicável às sanções económicas e comerciais em vigor.
3. O segurador reserva-se ao direito de resolver o presente contrato, se considerar que o tomador do seguro e/ou pessoa segura são consideradas pessoas sancionadas, ou caso o objecto se torne impossível de acordo com as leis e regulamentos aplicados às sanções económicas e comerciais em vigor.

**Declaro que tomei conhecimento do conteúdo deste documento, de que me foi entregue cópia, datando e assinando abaixo.**

<p>Data: ____ / ____ / ____                      Hora: ____ h ____ m</p> <p>Tomador do seguro: _____</p> <p>Pessoa segura: _____</p>	<p>Reservado à agência</p>
--	----------------------------